

Ofício nº. 209/2024/SEMED/LICIT.

São Félix do Xingu – PA, em 06 de Novembro de 2024.

Ao Sr.

HARLENILSON MATOS DA SILVA

Chefe do Departamento de Licitações Contratos - SEMAPLAM
P.M.S.F.X. – PA

Assunto: **Pedido de esclarecimento ao Edital PE047/2024**

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo respeitosamente, venho pelo presente responder ao questionamento junto ao processo licitatório PE047/2024-SRP que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ELETRICOS, VIDROS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO REGULAR E INTEGRAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, publicado para o dia 14 de Novembro de 2024 às 09h:30min, o qual a empresa **W R CARVALHO LTDA CNPJ 41.316.967/0001-64** interessada no certame, entrou com pedido de esclarecimento e questionando a legalidade do prazo de (05) Cinco dias úteis estabelecido pelo órgão Municipal de Educação.

Ao considerando que, o processo em questão é para aquisição de materiais essenciais para manutenção predial em unidades escolares localizadas tanto na zona urbana, quanto na zona rural do município de São Félix do Xingu Estado do Pará, que tem uma área de aproximadamente 84.212 km², com escolas públicas localizadas nas mais diversas vilas, distritos e vilarejos, que chegam a ter distância de 280 km da sede do município, sendo primordial que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Executiva Municipal de Educação garanta um ambiente escolar com condições e estrutura adequadas para atender essa parcela da população usuário do

sistema público de ensino, assim favorecendo uma educação humanizada e igualitária ao desenvolvimento social e intelectual da população sãofelense.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido pela equipe técnica da SEMED, conforme consta no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR emitido pela Comissão de Planejamento constituiu em sua análise um prazo razoavelmente exequível para atender a Secretaria Executiva Municipal de Educação na sede do município de São Félix do Xingu, avaliando ainda que, com a presente entrega para o órgão municipal de educação o objetivo principal da aquisição não será completado, sendo necessário programar e realizar a logística dos materiais para unidades escolares que podem estar localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, o que torna o prazo estabelecido fundamentalmente necessário para sanar futuros problemas imprevisíveis e que podem prejudicar o andamento das atividades curriculares de nosso sistema educacional, considerando ainda que uma escola ficando fechada por 03 a 04 dias tem um impacto significativo no planejamento do calendário escolar, com disciplinas sendo comprimidas e lesadas em sua aplicação.

Contudo, a Secretaria Executiva Municipal de Educação ao estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas dos materiais não infringiu as leis que regem as contratações públicas em nosso país, ao mencionar o Art. 6, Inciso X da Lei 14.133/21 que transcorre com seguinte texto:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

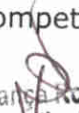
...

...

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Desta forma, ficando claro que a lei não estipulou prazo mínimo para compras de bens de forma parcelado ou única, ficando o mérito para o órgão licitante, com fulcro nas necessidades de suas demandas, desde que respeitando os tramites legais.

Ao considerar que os materiais objetos do processo são corriqueiramente vendidos e negociados nas mais diversas localidades de nossa região, frente as inúmeras empresas que atuam nas contratações públicas no ramo do objeto em questão, o prazo estabelecido certamente pode ser praticável junto a maioria, não corroborando com o questionamento do recurso sobre a limitação da competitividade.


Darci de França Rodrigues
Secretaria Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto 1247/2024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante de tais fatos elencados neste, o Órgão Municipal de Educação optou pelo prosseguimento do processo, mantendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas do objeto licitado.

Atenciosamente,


DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto nº1247/2024

Ofício nº. 210/2024/SEMED/LICIT.

São Félix do Xingu – PA, em 06 de Novembro de 2024.

Ao Sr.

HARLENILSON MATOS DA SILVA

Chefe do Departamento de Licitações Contratos - SEMAPLAM

P.M.S.F.X. – PA

Assunto: **Pedido de esclarecimento ao Edital PE047/2024**

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo respeitosamente, venho pelo presente responder ao questionamento junto ao processo licitatório PE047/2024-SRP que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ELETRICOS, VIDROS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO REGULAR E INTEGRAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, publicado para o dia 14 de Novembro de 2024 às 09h:30min, o qual a empresa **MIRANDA JR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 30.690.049/0001-84** interessada no certame, entrou com pedido de esclarecimento questionando a legalidade do prazo de (05) Cinco dias úteis estabelecido pelo órgão Municipal de Educação.

Ao considerando que, o processo em questão é para aquisição de materiais essenciais para manutenção predial em unidades escolares localizadas tanto na zona urbana, quanto na zona rural do município de São Félix do Xingu Estado do Pará, que tem uma área de aproximadamente 84.212 km², com escolas públicas localizadas nas mais diversas vilas, distritos e vilarejos, que chegam a ter distância de 280 km da sede do município, sendo primordial que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Executiva Municipal de Educação garanta um ambiente escolar com condições e estrutura adequadas para atender essa parcela da população usuário do


Darci de França Rodrigues
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto 1247/2024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sistema público de ensino, assim favorecendo uma educação humanizada e igualitária ao desenvolvimento social e intelectual da população sãofelense.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido pela equipe técnica da SEMED, conforme consta no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR emitido pela Comissão de Planejamento constituiu em sua análise um prazo razoavelmente exequível para atender a Secretaria Executiva Municipal de Educação na sede do município de São Félix do Xingu, avaliando ainda que, com a presente entrega para o órgão municipal de educação o objetivo principal da aquisição não será completado, sendo necessário programar e realizar a logística dos materiais para unidades escolares que podem estar localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, o que torna o prazo estabelecido fundamentalmente necessário para sanar futuros problemas imprevisíveis e que podem prejudicar o andamento das atividades curriculares de nosso sistema educacional, considerando ainda que uma escola ficando fechada por 03 a 04 dias tem um impacto significativo no planejamento do calendário escolar, com disciplinas sendo comprimidas e lesadas em sua aplicação.

Contudo, a Secretaria Executiva Municipal de Educação ao estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas dos materiais não infringiu as leis que regem as contratações públicas em nosso país, ao mencionar o Art. 6, Inciso X da Lei 14.133/21 que transcorre com seguinte texto:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

...

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Desta forma, ficando claro que a lei não estipulou prazo mínimo para compras de bens de forma parcelado ou única, ficando o mérito para o órgão licitante, com fulcro nas necessidades de suas demandas, desde que respeitando os tramites legais.

Ao considerar que os materiais objetos do processo são corriqueiramente vendidos e negociados nas mais diversas localidades de nossa região, frente as inúmeras empresas que atuam nas contratações públicas no ramo do objeto em questão, o prazo estabelecido certamente pode ser praticável junto a maioria, não corroborando com o questionamento do recurso sobre a limitação da competitividade.


Darci de França Rodrigues
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto 1247/2024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante de tais fatos elencados neste, o Órgão Municipal de Educação optou pelo prosseguimento do processo, mantendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas do objeto licitado.

Atenciosamente,


DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto nº1247/2024